

13
D

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

AUTO DE PENHORA

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e treze (2013), nesta cidade e Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, para dar cumprimento ao mandado retro, expedido pelo (a) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL desta Comarca, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL move contra JOSÉ DE ALENCAR D'ARCÁDIA, PROC. N.º 0000004-31.2013.8.26.0180, passei a PROCEDER A PENHORA DO BEM INDICADO PELO AUTOR:

- A penhora "in loco" do imóvel localizado à Av. Hermenegildo Martini nº 10, Bairro Jardim das Rosas, com área total do terreno de 581,00m², área construída de 202,70m², medindo 15,00m de testada principal.

INSCRIÇÃO CADASTRAL N.º 747900.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DE ALENCAR D'ARCÁDIA

VALOR - R\$ 500.000,00. (Quinhentos mil reais).

Em seguida, lavrei este auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.



MARIÁ CECÍLIA CORSI FERREIRA


Oficial de Justiça
Matricula n.º 84.019 -5

AUTO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO E CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado que após a realização da penhora, dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, NOMEEI FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO, José Alencar D. Soares, que aceitando o encargo, prometeu bem e fielmente cumpri-lo, cientificando-o, eu Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Certifico mais, que INTIMEI José A. D. Soares e Sr. Maria D. Soares, da penhora realizada, bem como para apresentar sua defesa, por meio de embargos, querendo, no prazo de TRINTA (30) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Espírito Santo do Pinhal, 22 de outubro de 2013.



MARIA CECÍLIA CORSI FERREIRA
Oficial de Justiça
Matrícula n.º 84.019-5



DEPOSITARIO